



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**“Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e Berço da Bergamota Montenegrina”**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

**ATA CGP Nº 031/2023**

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 28ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Felipe Kinn da Silva (MDB), com comparecimento dos seguintes membros titulares: os Vereadores Talis Ferreira (PP/Progressistas), 1º Secretário, Gustavo Oliveira (PP/Progressistas), e Valdeci Alves de Castro (Republicanos). O Vereador Paulo Azeredo (PDT), suplente, substituiu o Vereador Juarez Viera da Silva (PTB), ausente da reunião. Também estiveram presentes os Vereadores Ari Arnaldo Müller (PP/Progressistas) e Cristian de Souza (Republicanos). Às nove horas e dez minutos, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Requerimento nº 163/2023**, de autoria do Vereador Talis Ferreira – Agendamento de Reunião para tratar sobre a rede de luz dos moradores em vulnerabilidade social na Rua Travessa Artidor Rodrigues da Costa, no Bairro Cinco de Maio; **2. Requerimento nº 164/2023**, de autoria do Vereador Paulo Azeredo – Agendamento de reunião para tratar de assuntos relativos à saúde, a exemplo de análise da saúde primária e secundária no município, integração da UBS com o HM, possibilidade de implantação de uma UPA a fim de complementar o atendimento, ouvir os profissionais da saúde, como médicos, servidores dos postos de saúde, bem como a secretária de saúde. Os membros da CGP deliberaram pela inclusão das referidas matérias na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 17.08.2023. **3. Projeto de Lei Complementar nº 030/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que institui a Guarda Municipal de Montenegro e dá outras providências. A CGP deliberou por expedir ofício, solicitando ao Poder Executivo juntada ao processo legislativo do estudo prévio de impacto financeiro-orçamentário e a declaração de existência de dotações orçamentárias, como forma de adequar a pretensão ao art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e ao previsto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, sob pena de ser considerado ato nulo de pleno direito, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 21 da mesma Lei Complementar. **4. Projeto de Lei Complementar nº 031/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que cria cargo na LC nº 2.636, de 1990, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores. A CGP decidiu por aguardar a regularização na tramitação dos demais Projetos de Lei Complementar que tratam sobre a Guarda Municipal a fim de se pronunciar sobre a presente matéria. **5. Projeto de Lei nº 096/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que reorganiza o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, e dá outras providências. A CGP deliberou por expedir ofício, solicitando ao Poder Executivo a juntada ao processo legislativo dos motivos pelo quais não encaminhou a presente proposta de reestruturação para a análise do COMDEMA. Na hipótese de ter havido o encaminhamento, solicitamos o envio da ata de reunião que analisou o presente Projeto de Lei, para se verificar como o mesmo foi recebido pelo Conselho Municipal. **6. Projeto de Lei Complementar nº 097/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera as atribuições do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**“Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e Berço da Bergamota Montenegrina”**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

cargo de Guarda Municipal constantes no Anexo I da Lei Complementar n.º 6.228/2015, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências. A CGP deliberou por expedir ofício, solicitando ao Poder Executivo que seja enviada a justificativa dos motivos que levam a determinar, no âmbito dos requisitos para provimento, a idade máxima de 25 (vinte e cinco) anos para o ingresso de novos servidores para o cargo de Guarda Municipal, tendo em vista os termos da Súmula nº 683 do Supremo Tribunal Federal (STF). **7. Projeto de Lei nº 098/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa JB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E MECANICA LTDA.. A CGP deliberou por expedir ofício, solicitando ao Poder Executivo a juntada ao processo legislativo dos documentos previstos no artigo 6º da Lei nº 3.739/2002, e esclarecimentos quanto à redação do inciso I do artigo 3º do presente Projeto de Lei. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Diretor Legislativo.....*

**André Susin  
Diretor Legislativo**